

**HASTA PÚBLICA PARA A CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DA EXPLORAÇÃO DO
RESTAURANTE E BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ALPIARÇA**

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo Primeiro

Entidade Contratante

O presente procedimento é promovido pelo Município de Alpiarça, sito na Rua José Relvas, número 374 – 2090-106, em Alpiarça, na modalidade de Hasta Pública, aberto na sequência do despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça datado de vinte e quatro de fevereiro de 2025, por via de delegação de competência da Câmara Municipal na Presidente da Câmara, operada na reunião do executivo Municipal do dia 20 de outubro de 2021.

Artigo Segundo

Objeto

O presente procedimento tem por objeto a cedência temporária da exploração do Restaurante e Bar das Piscinas Municipais de Alpiarça, sito no Edifício do Complexo das Piscinas Municipais de Alpiarça, nos termos estabelecidos no Caderno de Encargos.

Artigo Terceiro

Designação do Procedimento e Consulta do Processo

1. O procedimento tem a designação de "HASTA PÚBLICA PARA A CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DA EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE E BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ALPIARÇA".
2. O Aviso/Edital será publicitado através de afixação no Edifício dos Paços do Município, e nos locais habituais e publicado no sítio de internet do Município.
3. Os interessados poderão consultar o programa do concurso, o caderno de encargos e a minuta do contrato a celebrar, no sítio da internet do Município de Alpiarça, bem como, em papel, no Balcão Único da Câmara Municipal de Alpiarça, durante o horário de expediente, desde a data do respetivo anúncio até ao último dia do prazo para apresentação das propostas.
4. Durante o prazo para apresentação de propostas, todos os interessados poderão visitar o espaço objeto da cedência de exploração, mediante marcação a efetuar junto do Balcão Único da Câmara Municipal de Alpiarça.

Artigo Quarto

Concorrentes

Podem concorrer todos os interessados que preencham as condições técnicas necessárias à prossecução do contrato de cedência de exploração para o exercício da

atividade e que tenham a sua situação regularizada perante a Segurança Social, Autoridade Tributária e não tenham quantias em dívida, seja a que título for, perante o Município de Alpiarça.

Artigo Quinto

Forma e Modo de Apresentação das Proposta

1. A proposta, contendo os documentos exigidos, deverá ser apresentada em conformidade com o modelo anexo ao Programa de Concurso e será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, e assinada pelo concorrente ou pelo seu representante, com poderes para tal.
2. O valor proposto, que será expresso em euros e por extenso, não incluirá IVA, o que deve ser expressamente mencionado.
3. A proposta deve identificar o procedimento, indicar um valor para arrematação igual ou superior ao valor base de licitação previsto no artigo décimo e a identificação do proponente, sendo datada e assinada.

Artigo Sexto

Documentos da Proposta

1. A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:
 - a) Anexo I ao presente Programa, onde o concorrente indica o preço mensal;
 - b) Fotocópia do cartão de identificação civil e do cartão de contribuinte, ou cartão de cidadão, se pessoa singular, e certidão permanente do registo comercial, se pessoa coletiva;
 - c) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do anexo II ao Programa de Concurso;
 - d) Documento no qual o concorrente informe e demonstre acerca dos anos de experiência que possui em atividade semelhante à exploração de restaurante e bar, acompanhado de elementos probatórios;
 - e) Documento no qual o concorrente indique o horário de funcionamento do estabelecimento no qual pretende proceder à sua exploração, sendo que o mesmo se deverá manter diariamente em funcionamento por um período mínimo de 7 (sete) horas.
2. Não sendo a proposta instruída com os documentos identificados no ponto 1, a mesma será excluída.
3. Os documentos da proposta devem ser apresentados em língua portuguesa ou com tradução certificada.

Artigo Sétimo

Entrega das Propostas

1. As propostas devem ser entregues pessoalmente (contra recibo) ou enviadas pelo correio, sob registo, devendo dar entrada no Balcão Único deste Município, **até às 16:00 horas do dia 13 de março de 2025.**
2. Sendo a proposta enviada pelo correio, o concorrente será o único responsável

pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

3. As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, identificando no exterior o proponente (nome/firma; NIF/NIPC; residência/sede; contacto e-mail), e conter a seguinte menção: "PROPOSTA PARA A CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DA EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE E BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ALPIARÇA".

4. Deverão ser entregues também, juntamente com a proposta os documentos identificados no artigo anterior do presente Programa de Concurso.

Artigo Oitavo

Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação será o da proposta mais vantajosa para o Município de Alpiarça, segundo os critérios referidos no Anexo III.

Artigo Nono

Ato Público

1. Após término do prazo para apresentação de propostas, e em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, será realizado ato público para abertura de propostas.

2. O mencionado ato público é presidido pelo Presidente do Júri, sendo este órgão constituído por 3 (três) elementos efetivos e 2 (dois) suplentes, designados por Despacho da Presidente da Câmara.

3. Após análise das propostas procede o Júri à exclusão, admissão e graduação de propostas, reduzindo o resultado em ata escrita no ato público, propondo a adjudicação provisória ao proponente admitido que tiver apresentado a proposta mais vantajosa para o município.

4. Serão excluídas as propostas que não cumprirem com as regras constantes no presente programa de procedimento.

5. Do teor da ata do ato público, cabe, num prazo de 3 (três) dias, oportunidade de pronuncia dos interessados, em sede de audiência prévia.

6. Recebidas as pronuncias, pode o júri alterar o conteúdo do seu relatório/ata, iniciando novamente um prazo de 3 (três) dias para pronuncia em sede de audiência prévia.

7. Se nenhuma pronuncia for apresentada no prazo devido para o efeito, ou se o Júri optar por confirmar o teor decisório do relatório/ata, disso é dado conta a todos os concorrentes.

8. Em sequência, a Presidente da Câmara, após aprovação do relatório/ata, notifica a entidade a quem for atribuída a exploração para celebração do contrato.

Artigo Décimo

Valor Base adjudicação/preço da cedência

1. As propostas apresentadas pelos concorrentes para a arrematação do direito de exploração, devem conter uma contrapartida mensal igual ou superior a **€ 250,00**

(duzentos e cinquenta euros), que não inclui o Imposto Valor Acrescentado (IVA).

2. Pela cedência da exploração será devido mensalmente o valor que vier a resultar da adjudicação, ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

3. O vencimento e pagamento de cada mensalidade ocorrerá nos termos definidos no caderno de encargos.

Artigo Décimo Primeiro

Celebração do contrato de cedência

1. Caso o adjudicatário não promova a assinatura do contrato e entrega dos documentos indicados no número seguinte, quando oportunamente notificado, a adjudicação será considerada sem efeito e poderá o Município adjudicar à proposta graduada no lugar seguinte.

2. Até ao dia anterior ao da celebração do contrato, o adjudicatário prestará a caução prevista no caderno de encargos e entregará certidão comprovativa da situação tributária (Finanças) e contributiva (segurança Social) regularizadas e ainda o respetivo código/comprovativo RCBE.

Artigo Décimo Segundo

Foro competente

O tribunal competente para julgar eventuais litígios é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.

Artigo Décimo Terceiro

Casos omissos

Em tudo o que se revelar omissos no presente Programa de Concurso e Caderno de Encargos e se não mostrar incompatível com o clausulado e especificidade dos mesmos documentos, observar-se-á o disposto na demais legislação aplicável ao procedimento e/ou ao contrato celebrado.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

(Pessoa singular) _____ (1,
titular do Bilhete de Identidade / cartão de cidadão número _____
, emitido em _____, válido até ____/____/_____,
residente _____

ou, (Pessoa coletiva) _____ (1,
titular do Bilhete de Identidade / cartão de cidadão número _____
, emitido em _____, válido até ____/____/_____,
residente _____,

na qualidade de representante legal de _____

(2), com sede em _____

(2), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de "HASTA PÚBLICA PARA A CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DA EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE E BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ALPIARÇA", a que se refere o Edital Número ____/2025, obriga-se a executar tudo o que constar do respetivo caderno de encargos e Programa de Concurso, que inteiramente conhece, nas seguintes condições:

Pela cedência de exploração do referido espaço, propõe o preço de € _____
(_____ euros).

A quantia mencionada não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

_____, ____ de _____ de 2025

(assinatura, autenticada com o carimbo da firma se aplicável)

(1) Identificação do concorrente pessoa singular ou legal representante do concorrente se pessoa coletiva;

(2) Só aplicável no caso de concorrente pessoa coletiva;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

1 - _____, (BI/CC) _____,
residente em _____ (nome,
número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)
_____, (NIPC) _____,
com sede em _____ (firma, número de identificação
fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo
à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de "HASTA PÚBLICA PARA
A CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DA EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE E BAR DAS PISCINAS
MUNICIPAIS DE ALPIARÇA", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada
(2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado
caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas
cláusulas.

2 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais (4)] (5);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (6) [ou os titulares dos seus órgãos sociais (7)] (8);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social (9);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos (10);
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (11);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (12);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada (13);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais (15)] (16): i) Participação em atividades de uma organização criminosa; ii) Corrupção; iii) Fraude; iv) Branqueamento de capitais;

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, sem prejuízo da

participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

4 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 2 desta declaração.

5 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local) _____, (data) _____ de _____ de _____

Assinatura: _____

(assinatura, autenticada com carimbo da firma se aplicável)

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (9) Declarar consoante a situação.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Declarar consoante a situação.
- (14) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Declaração consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

ANEXO III

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A classificação final das propostas (CF) será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = P \times E$$

Em que:

CF – Classificação Final atribuída a cada concorrente

P – Preço mensal proposto

E – Bonificação dos Anos de experiência em atividade semelhante de acordo com a tabela:

Anos de experiência	Bonificação
Sem experiência	1,0
Até 2 anos	1,025
Mais de 2 anos e até 8 anos	1,050
Mais de 8 anos e até 15 anos	1,1
Mais de 15 anos	1,2

Critério de desempate:

1. Se, por via da aplicação do critério de avaliação das propostas, ficarem graduadas em primeiro lugar duas ou mais propostas, ou seja, em situação de empate técnico, o desempate será concretizado por benefício à proposta que apresentar melhor pontuação no fator Preço mensal apresentado.
2. Se, aplicando-se o disposto nos números anteriores, se mantiver a situação de empate técnico, o desempate ocorrerá através da realização de um sorteio.
4. A data, hora e local do sorteio a realizar serão notificadas, com o relatório, aos concorrentes graduados em primeiro lugar.
5. Do sorteio realizado será lavrada uma ata, que será assinada pelos elementos dos serviços do Município do Cartaxo presentes e pelos concorrentes, ou seus representantes legais.
6. Após a realização do sorteio, será elaborado novo relatório com a ordenação final das propostas e a respetiva proposta de classificação, anexando-se ainda a ata do sorteio.